

LEI Nº 348 de 14 de dezembro de 2.007

“Inclui na Lei 214/2006 e nos seus respectivos Anexos - LDO para 2007, o programa que menciona e dá outras providencias.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **Francisco Carlos Carlinhos Nascimento**, FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI :

ARTIGO 1º - Fica incluído na Lei 214 de 30 de outubro de 2006 e nos seus respectivos Anexos – LDO para 2007, o programa abaixo especificado:

Órgão.: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA.

Unidade.: 001 – GABINETE DO SECRETARIO.

Função.: 15 – Urbanismo.

Sub Função.: 451 - Infra-Estrutura Urbana.

Programa.: 0018 - Desenvolvimento Urbano.

Projeto/Atividade.: 1211– Obra de Urbanização do Canteiro Central.

Elemento de Despesa.:

4440.51.00.00 Obras e Instalações.....R\$	50.000,00
4490.51.00.00 Obras e Instalações.....R\$	2.224,30
TOTA.....R\$	52.224,30

ARTIGO 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeitos retroativos à 01 de dezembro de 2007.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em 14 de dezembro de 2007.

FRANCISCO CARLOS CARLINHOS NASCIMENTO
PREFEITO MUNICIPAL